Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.055, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Flórida Paulista e a Prefeitura Municipal de Lucélia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Flórida Paulista e a Prefeitura Municipal de Lucélia, para a viabilização da implantação de uma Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo Urbano e a compra de caminhões compactadores de lixo.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de setembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/87.